

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Disciplina normas para o deferimento de participação de docentes em eventos externos com ou sem auxílio financeiro

Art. 1º - O deferimento de participação de docentes em eventos científicos (Congressos, Seminários, Fóruns e outros), com ou sem auxílio financeiro, ficará condicionado:

I – à apresentação de carta de aceite de trabalho científico ou outro documento que comprove o vínculo com o nome da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

II – à manifestação favorável da(s) coordenação(ões) do(s) curso(s) ao(s) qual(is) o docente está vinculado, indicando alternativas de substituição para que não haja prejuízos acadêmicos.

Art. 2º - Na análise da solicitação, considerar-se-á também a assiduidade do docente, seu comprometimento acadêmico, a quantidade de eventos científicos de que participou durante o ano e a relevância do evento.

Art. 3º - O auxílio financeiro será deliberado pela Mantenedora.

Parágrafo único: Caso o auxílio financeiro seja deferido, o docente deverá prestar contas de todos os gastos em, no máximo, 3 dias úteis após o final do evento.

Art. 4º - A solicitação de abono de faltas e/ou ajuda de custo deverá ser feita com, no mínimo, 20 dias de antecedência do início do evento científico.

Parágrafo único: O abono de faltas apenas será efetivado após a apresentação de comprovantes de participação no evento científico.

Art. 5º - O docente que participar de eventos científicos (Congressos, Seminários, Fóruns e outros) sem apresentar trabalho não receberá auxílio financeiro e não poderá ter sua falta abonada.

Art.6º - O docente que aderiu à bolsa do Programa Institucional de Qualificação e Capacitação Docente (PIQCD) não receberá da Instituição outras ajudas de custo para participação em eventos científicos.

Art. 6º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 7º - O presente Regulamento será submetido à aprovação do Conselho Universitário (CONSU) e, posteriormente, à Diretoria Executiva.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Votuporanga, 10 de agosto de 2015.

PROF. DR. ROGÉRIO ROCHA MATARUCCO
Reitor